**CONTRATO No. 105/2016 - AQUISIÇÃO DE HONRARIAS PARA AS SOLENIDADES DA CÂMARADE VEREADORES DE PIRACICABA.**

**Pregão Presencial nº 107/2016**

**Processo nº 1506/2016**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Es­tado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Matheus Antonio Erler, portador do RG nº 42.296.243-0 e CPF nº 314.342.348-00.

CONTRATADA: DIHEL Comércio e Prestação de Serviços LTDA- EPP, Inscrita no CNPJ 04.162.919/0001-32, Inscrição Estadual nº 535.329.866.119, estabelecida à Av. Dr. João Conceição, nº 992, bairro Paulista, Piracicaba, CEP: 13.401-080, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Ferrari Dihel, portadora do RG nº 34.400.323-1 e CPF nº 346.522.758-11.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
	1. O presente Contrato tem como finalidade a aquisição de honrarias para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Qtde | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 60 | UN | "TITULO DE CIDADÃO PIRACICABANO"PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDIDNDO 200 X 300 X 0,5 MM EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM AS BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA DE 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA. | Própria | 210,00 | 12.600,00 |
| 2 | 35 | UN | "TITULO DE PIRACICABANUS PRAECLARUS"PLACA EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 200 X 300 X 0,5 MM EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA. | Própria | 210,00 | 7.350,00 |
| 3 | 30 | UN | "TÍTULO DE LIDER COMUNITÁRIO"PLACA EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 200 X 300 X 0,5 M M, EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM AS BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA DE 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA. | Própria | 210,00 | 6.300,00 |
| 4 | 30 | UN | MEDALHA DE MERITO LEGISLATIVOMEDALHA EM LATÃO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO DE VERNIZ ESPECIFICO PARA LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 70 X 70 X 1,5 MMEM CAIXA COM ESPAÇO PROPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA MEDALHA, REVESTIDA EM VELUDO PRETO. | Própria | 70,00 | 2.100,00 |
| 5 | 70 | UN | TROFEU EM AÇO INOXIDAVEL PARA DATA COMEMORATIVA, ESCOVADO MEDINDO 250 X 230 MM COM DOBRA EM FORMATO DE L PARA MESA, QUIMIOGRAVADO COM PINTURA AUTOMOTIVA. | Própria | 45,00 | 3.150,00 |
| 6 | 60 | UN | PLACA DE SINALIZAÇÃO (INTERNA/EXTERNA)EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS MEDIDAS CONFORME LAYOUT QUE SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE. | Própria | 70,00 | 4.200,00 |
| 7 | 60 | UN | PLACA E TROFEU DE ACRILICO COM GRAVAÇÃO, NAS MEDIDAS CONFORME LAYOUT QUE SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE. | Própria | 50,00 | 3.000,00 |
| 8 | 60 | UN | PRISMA E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS MEDIDAS CONFORME LAYOUT QUE SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE. |  | 100,00 | 6.000,00 |
| 9 | 50 | UN | CRACHÁS EM AÇO INOXIDÁVEL - QUIMIOGRAVADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM IMÃ. | Própria | 15,00 | 750,00 |
| 10 | 20 | UN | PLACA PARA CARRO EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO, COM LETRAS DE BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA, FURADA, MEDINDO 41 X 13,5 CML | Própria | 90,00 | 1.800,00 |
| 11 | 30 | UN | MEDALHA EM LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 6,3 X 7,5 COMP. | Própria | 50,00 | 1.500,00 |
| 12 | 25 | UN | PLACA COM ESTOJO DE VELUDO - PLACA EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, MEDINDO 10 X 15 CM - EM CAIXA COM ESPAÇO PROPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA PLACA, REVESTIDA EM VELUDO. | Própria | 90,00 | 2.250,00 |
|  | **VALOR TOTAL: 51.000,00** |

**1.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 -** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 - Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica, constante para o exercício de 2016 e 2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL**

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**3.1.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

**3.2.** Lei Federal nº 10.520/02;

**3.3.** Resolução n.º 08/05;

**3.4.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.5.** Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato**.**

 **4.2.** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, de 07 de dezembro de 2016 até 30 de novembro de 2017.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

1. **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO**

**6.1.** A Contratada deverá entregar as honrarias na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**6.2.** Entregar as honrarias a partir da assinatura do contrato;

**6.2.1.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

 **6.2.2.** Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data e local da entrega;

 **6.2.3.** No caso das entregas serem realizadas em desacordo com as necessidades da Câmara, a mesma deverá ser corrigida imediatamente de acordo com as especificações pedidas no edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após a entrega das honrarias, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos serviços por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a instalação e prestação dos serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**7.3.** Poderá ser procedida consulta “ON-LINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1 –** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I –** advertência;

**II -** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor das honrarias não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III -** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das honrarias não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da instalação e locação;

**10.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da instalação e locação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.3** As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**10.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**10.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**10.7** Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o **Edital** completo.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1 -** Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 1506/2016 - Pregão Presencial n.º 107/2016

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qual­quer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente ins­trumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, for­ma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

 Piracicaba, 07 de dezembro de 2016.

**CONTRATANTE**

**MATHEUS ANTONIO ERLER**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CONTRATADA**

 **DIHEL Comércio e Prestação de Serviços LTDA- EPP**

**Guilherme Ferrari Dihel**